



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
GABINETE DO PRESIDENTE / ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000

**PROJETO DE LEI Nº013/2018**

**EMENTA:** Institui o dia Municipal de Combate a intolerância Religiosa e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A P R O V A:**

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Itabuna o Dia Municipal de Combate a intolerância Religiosa.

Parágrafo único. O Dia Municipal instituído nos moldes do *caput* deste artigo será comemorado anualmente no dia 16 de novembro.

Art. 2º. O evento instituído nos moldes desta Lei constará do calendário de eventos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
em 11 de julho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS  
Presidente

CHARLIANE SOUSA DA SILVA  
1º Secretário

  
MILTON SANTOS GRAMACHO  
2º Secretário